



PROJETO DE LEI 087/2023.

Itapipoca, 09 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 09/08/2023
José Amândio
RESPONSÁVEL

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA A REALIZAR A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO ESTADO DO CEARÁ PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapipoca autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno urbano, localizado na Travessa Marechal Hermes, bairro Boa Vista, município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área de 2.500,00 m² (metros quadrados) e um perímetro de 200,00 m (metros), com as seguintes medidas e limitações:

“AO NORTE (Fundo) - do P01 ao P02, medindo 50,00 metros e azimute 109°19'01”, sentido Oeste - Leste e coordenadas P01 (N: 9612398.63 e E: 435715.48) e P02 (N: 9612390.37 e E: 435764.80), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Prefeitura Municipal de Itapipoca.

AO LESTE (Lateral Esquerda) – do P02 ao P03, medindo 50,00 metros e azimute 199°19'01”, sentido Norte - Sul e coordenadas P02 (N: 9612390.37 e E: 435764.80) e P03 (N: 9612343.18 e E: 435748.26), confinando-se com a Rua Projetada 02.

AO SUL (Frente) – do P03 ao P04, medindo 50,00 metros e azimute 289°19'01”, sentido Leste - Oeste e coordenadas P03 (N: 9612343.18 e E: 435748.26) e P04 (N: 9612351.44 e E: 435698.94), confinando-se com o Travessa Marechal Hermes.

AO OESTE (Lateral Direita) – do P04 ao P01, medindo 50,00 metros e azimute 019°19'01”, sentido Leste - Oeste e coordenadas P04 (N: 9612351.44 e E: 435698.94) e P01 (N: 9612398.63 e E: 435715.48), confinando-se com a Rua Projetada 01.”

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei será efetivada mediante escritura pública, contendo todas as cláusulas e condições necessárias, e terá como finalidade a construção da sede do Corpo de Bombeiros, às expensas do Estado do Ceará.

Art. 3º - O Estado do Ceará deverá iniciar as obras de construção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Itapipoca.



Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Itapipoca, mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de agosto de 2023.

FELIPE SOUZA Assinado de forma
PINHEIRO:511 digital por FELIPE
25307315 SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM N° ____/2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que “autoriza o executivo municipal de Itapipoca a realizar a doação de um terreno ao estado do Ceará para a construção da sede do corpo de bombeiros, e dá outras providências”.

A presente proposta de lei visa atender a uma necessidade premente do município de Itapipoca, que carece de uma sede adequada para o Corpo de Bombeiros. A construção dessa sede é vital para garantir a segurança e o bem-estar da população local, proporcionando uma resposta mais rápida e eficiente em casos de emergências e desastres.

A doação do terreno especificado permitirá ao Estado do Ceará alocar recursos para a construção da infraestrutura necessária, sem onerar o município. Além disso, a presença de uma sede própria para o Corpo de Bombeiros contribuirá para o desenvolvimento da região, melhorando a qualidade de vida dos habitantes de Itapipoca.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos nove dias do mês de agosto de 2023.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:5112
5307315

Assinado de forma
digital por FELIPE
SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 79/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 87/2023
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 09 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 87/2023**

RELATÓRIO

De autoria do poder executivo municipal, a proposição que autoriza a doação de um terreno ao estado do Ceará para construção da sede do corpo de bombeiros e dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 87/2023**

PARECER DA COMISSÃO

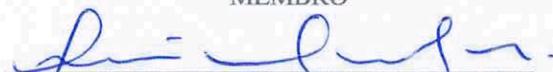
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR

JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 09 de agosto de 2023.